

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 88/2.016 Processo Administrativo nº 39.145/2.015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, PARA EM PARCERIA PROMOVER A MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CANINOS E FELINOS.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **Dr. Claudio Lucas Miranda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob nº. 300.173.828-66, e de outro lado a entidade **APA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE BOTUCATU**, associação civil, com personalidade jurídica e, sem fins econômicos estabelecida nesta cidade na Rua Benedita Zaponi Vieira, 275 – Jardim Reflorenda, inscrita no CNPJ sob nº. 06.146.723/0001-80, neste ato, representada por sua **Presidente Elza Maria da Silva Dias**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 6.787.995 e inscrita no CPF sob nº. 880.026.328-34 com base no Processo administrativo nº. **39.145/2.015**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a instituição supracitada para a realização de castração de felinos e caninos, machos e fêmeas a partir do quarto mês de vida, pertencentes a proprietários de baixa renda, bem como e animais errantes, comumente chamados de animais de rua.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2 - Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Saúde e a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE BOTUCATU, terão as seguintes obrigações:

2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:

- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 88/2.016 Processo Administrativo nº 39.145/2.015

- 2.1.1.3 Executar diretamente sob sua responsabilidade administrativa, incluindo material e mão de obra e, em conformidade com as diretrizes a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a castração de felinos e caninos no município;
- 2.1.1.4 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.5 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo uma assistente social para acompanhamento do projeto.
 - 2.1.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade;
- 2.1.1.7 Apresentar no mês de janeiro do próximo exercício, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Saúde, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.8 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.9 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editados pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;
- 2.1.1.10 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.11 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.
- 2.1.1.12 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.2 Repassar a associação, em parcela única os recursos financeiros, no valor de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais) através de depósito junto ao Banco Itaú AG 0223 conta corrente 66703-1 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BOTUCATU- APA;
- 2.1.2.3 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a legislação vigente.



Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 88/2.016 Processo Administrativo nº 39.145/2.015

2.1.2.4 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais), pela Prefeitura de Botucatu.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco Itaú** – **AG 0223** – **conta corrente 66703-1**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las,
exclusivamente no objeto conveniado;

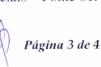
 III – anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação

referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02-06-00 – Secretaria Municipal de Saúde -- 02.06.04 – Vigilância em Saúde - 10.304.0018.2056 – Manutenção dos Serviços da Saúde - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 01.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 88/2.016 Processo Administrativo nº 39.145/2.015

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 - Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 de janeiro de 2.016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

za Mauis 4ª Billa Das Elza Maria da Silva Dias

APA-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS

Testemunhas;

Nome:

2. Carelaire Cristina de Carla Nome: R.G. 56. 86 J. 402-6 C.P.F. 482-607-998-20